



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Plataforma Nacional de Editais de 22/06/2026 Certidão de publicação 167 Edital

Número do processo: 0007447-22.2025.8.16.0170

Classe: ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Órgão: 2ª Vara Criminal de Toledo

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 22/06/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): MARCELO FRANCISCO AGOSTINHO

ESTADO DO PARANÁ

Advogado(a): GUILHERME AUGUSTO DAL GALLO CAMERAN - OAB
PR - 93984

Teor da Comunicação

PO D E R J U D I C I Á R I O D O E S T A D O D O P A R A N Á C O M A R C A D E T O L E D O 2 ª V A R A C R I M I N A L D E T O L E D O - P R O J U D I R u a : Almirante Barroso, 3202 – 2º andar – Jardim Planalto – Toledo/PR CEP: 85.905-010 – Fone (45) 3277-4806- Celular: (45) 3277-4844 E - m a i l : tol-5vj-e@tjpr.jus.br E D I T A L D E L E I L Ã O O (A) E X C E L E N T Í S S I M O (A) S R . (A) D R . (A) J U I Z (A) D E D I R E I T O V A N E S S A D ' A R C A N G E L O R U I Z P A R A C C H I N I , F A Z S A B E R a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o (s) b e m (n s) p e n h o r a d o (s) , p o r , n o m í n i m o , 5 0 % (c i n q u e n t a p o r c e n t o) d a a v a l i a ç ã o , p e l a l e i l o e i r a M A R I A C L A R I C E D E O L I V E I R A – Matrícula 680 – J U C E P A R , e m l e i l ã o e x c l u s i v a m e n t e “ o n l i n e ” , n o s i t e w w w . m a r i a c l a r i c e l e i l o e s . c o m . b r , a s a b e r : D A T A (S) P A R A V E N D A J U D I C I A L : 1 ª P r a ç a : 0 3 / 0 8 / 2 0 2 6 à s 1 4 h 0 0 2 ª P r a ç a : 1 0 / 0 8 / 2 0 2 6 à s 1 4 h 0 0 A U T O S : 0 0 0 7 4 4 7 - 2 2 . 2 0 2 5 . 8 . 1 6 . 0 1 7 0 P R O C E S S O : A l i e n a ç ã o d e B e n s d o A c u s a d o . P O L O A T I V O : M A R C E L O F R A N C I S C O A G O S T I N H O - C P F : 0 3 3 . 5 1 9 . 3 5 9 - 5 1 P O L O P A S S I V O : E S T A D O D O P A R A N Á - C N P J : 7 6 . 4 1 6 . 9 4 0 / 0 0 0 1 - 2 8 P R O P R I E T Á R I O P E R A N T E O D E T R A N : A D E M A R O R I D E S - C P F : 0 2 2 . 6 9 4 . 0 3 9 - 0 8 B E M (N S) : M O T O C I C L E T A H O N D A / C G 1 2 5 T I T A N , p l a c a s A I C 8 H 6 2 , a n o d e f a b r i c a ç ã o / m o d e l o : 1 9 9 8 / 1 9 9 9 , c o r : v e r d e , c o m b u s t í v e l : g a s o l i n a , R E N A V A M : 0 0 7 0 . 7 7 3 0 8 7 - 2 , m o t o r : J C 2 5 E X 0 3 9 9 9 2 , C H A S S I : 9 C 2 J C 2 5 0 X W R 0 3 9 9 9 2 . N ã o f o r a m o b s e r v a d o s s i n a i s o u v e s t í g i o s d e a d u l t e r a ç ã o . M o t o c i c l e t a c o m a l ç a t r a s e i r a d a n i f i c a d a , c o m a l g u m a s a v a r i a s , r i s c o s e a m a s s a d o s , l e v e m e n t e e m p o e i r a d a e m d e c o r r ê n c i a d o t e m p o q u e e s t á p a r a d a , e m r e g u l a r e s t a d o d e c o n s e r v a ç ã o . V A L O R D A A V A L I A Ç Ã O : R \$ 3 . 5 0 0 , 0 0 (t r ê s m i l e q u i n h e n t o s r e a i s) . Ô N U S : D é b i t o s p e r a n t e o D E T R A N n o v a l o r d e R \$ 1 4 . 9 1 0 , 9 5 (q u a t o r z e m i l , n o v e c e n t o s e d e z r e a i s e n o v e n t a e c i n c o c e n t a v o s) . D E P O S I T Á R I O : 2 0 ª S D P . L O C A L I Z A Ç Ã O D O B E M : A v . S e n . A t t i l i o F o n t a n a , 4 5 5 1 - J a r d i m B r e s s a n , T o l e d o – P R . C O N D I Ç Õ E S G E R A I S D O L E I L Ã O : a) C O N D I Ç Õ E S D A A R R E M A T A Ç Ã O : O p a g a m e n t o d e v e r á s e r r e a l i z a d o d e i m e d i a t o p e l o a r r e m a t a n t e , p o r d e p ó s i t o j u d i c i a l o u p o r m e i o e l e t r ô n i c o (a r t . 8 9 2 , d o C P C) . b) C O N D I Ç Õ E S D E P A R T I C I P A Ç Ã O : P o d e o f e r e c e r l a n c e q u e m e s t i v e r n a l i v r e a d m i n i s t r a ç ã o d e s e u s b e n s , c o m e x c e ç ã o : I - d o s t u t o r e s , d o s c u r a d o r e s , d o s t e s t a m e n t e i r o s , d o s a d m i n i s t r a d o r e s o u d o s l i q u i d a n t e s , q u a n t o a o s b e n s c o n f i a d o s à s u a g u a r d a e à s u a r e s p o n s a b i l i d a d e ; I I - d o s m a n d a t á r i o s , q u a n t o a o s b e n s d e c u j a a d m i n i s t r a ç ã o o u a l i e n a ç ã o e s t e j a m e n c a r r e g a d o s ; I I I - d o j u i z , d o m e m b r o d o M i n i s t é r i o P ú b l i c o e d a D e f e n s o r i a P ú b l i c a , d o e s c r i v ã o , d o c h e f e d e s e c r e t a r i a e d o s d e m a i s s e r v i d o r e s e a u x i l i a r e s d a j u s t i ç a , e m r e l a ç ã o D o c u m e n t o a s s i n a d o d i g i t a l m e n t e , c o n f o r m e M P n º 2 . 2 0 0 - 2 / 2 0 0 1 , L e i n º 1 1 . 4 1 9 / 2 0 0 6 , r e s o l u ç ã o d o P r o j u d i , d o T J P R / O E V a l i d a ç ã o d e s t e e m < a href="https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/">https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - I d e n t i f i c a d o r : P J 8 C L 3 7 H 2 M W 4 S A 9 F A 6 G A P R O J U D I - P r o c e s s o : 0 0 0 7 4 4 7 - 2 2 . 2 0 2 5 . 8 . 1 6 . 0 1 7 0 - R e f . m o v . 7 7 . 2 - A s s i n a d o d i g i t a l m e n t e p o r M a r i a C l a r i c e d e O l i v e i r a : 8 1 3 0 3 3 8 6 9 6 8 1 7 / 0 6 / 2 0 2 6 : J U N T A D A D E M A N I F E S T A Ç Ã O D O P E R I T O . A r q : E d i t a l d e L e i l ã o o s b e n s e d i r e i t o s o b j e t o d e a l i e n a ç ã o n a l o c a l i d a d e o n d e s e r v i r e m o u a q u e s e e s t e n d e r a s u a a u t o r i d a d e ; I V



- dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leilões e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes (artigo 890, do CPC), bem como pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção. c) COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). d) PUBLICIDADE: Este edital será publicizado mediante publicação no Diário da Justiça e, se possível, no website da leiloeira nomeada, mesma plataforma em que será realizado o leilão. e) INTIMAÇÃO: Caso não seja em contrato para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC / 2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o polo passivo a cima mencionado, por seu representante legal e o proprietário do veículo apreendido perante o DETRAN, das designações supra. f) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; g) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou propositiva de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas; h) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial; i) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condômino nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; j) Concluída a alienação, será oficiado ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda Estadual para que seja expedido certificado de registro e licenciamento dos bens em favor do arrematante, ficando este livre de pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua responsabilidade e somente o licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (artigo 144-A, §5º, Código de Processo Penal); k) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informais, permanecendo-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8CL 37H2M W4SA9 FA6GA PROJUDI - Processo: 0007447-22.2025.8.16.0170 - Ref. mov. 77.2 - Assinado digitalmente por Maria Clarice de Oliveira:81303386968 17/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de Leilão obrigatório constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado ficando a mesma, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; l) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos; m) A transferência do veículo para o nome do arrematante, deverá ocorrer, no máximo, 30 dias após a expedição da carta de arrematação ou termo de entrega, sob pena, de ser obrigado ao pagamento do valor integral da arrematação diretamente na conta judicial dos autos, referente ao processo do leilão, e, ainda responder por danos causados a terceiros pelo não cumprimento da obrigação; n) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital; o) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento; p) Se, por qualquer motivo, o arrematante deixar de efetuar o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do final do certame, será considerado vencedor, o 2º colocado no certame, e, assim, sucessivamente, ficando, ainda, o vencedor do certame, sujeito às penalidades pelo não cumprimento da obrigação. q) Nos casos de desistência da arrematação, excetuando os motivos previstos no artigo 903, § 5º do CPC, e, ainda, o não pagamento das parcelas nos prazos estipulados, sujeitará o arrematante ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor atualizado do bem, conforme § 6º do artigo 603 do CPC, bem como, não assistirá direito ao ressarcimento da comissão paga ao leiloeiro; r) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para a desfazimento da arrematação realizada; s) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo; Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8CL 37H2M W4SA9 FA6GA PROJUDI - Processo: 0007447-22.2025.8.16.0170 - Ref. mov. 77.2 - Assinado digitalmente por Maria Clarice de Oliveira:81303386968 17/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de Leilão) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incididos sobre a arrematação e transferência do bem. u) Fica a Leiloeira, autorizada a re



alizer hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5 . 8 . 1 4 . 7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. D A D O E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na data de 17 de junho de 2026. Eu, _____, que digitei e a juíza que subscreve. V A N E S S A D’ARCANGELO RUIZ PARACCHINI Juíza de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8CL37H2M W4SA9 FA6GA PROJUDI - Processo: 0007447-22.2025.8.16.0170 - Ref. mov. 77.2 - Assinado digitalmente por Maria Clarice de Oliveira:81303386968 17/06/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital de Leilão

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/voGJwMkO6A7c1yTqhGjaegYKa931z5/certidao>
Código da certidão: voGJwMkO6A7c1yTqhGjaegYKa931z5

